



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8389/2021**

DISPÕE SOBRE O PRÊMIO DE RECONHECIMENTO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda – FCCMM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, em caráter EMERGENCIAL, a abertura deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de premiar iniciativas culturais locais por reconhecimento cultural, nas condições fixadas neste regulamento, com fundamento no inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, para estender a prorrogação do auxílio emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, e em observância ao Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020; ao Decreto Municipal nº 13.718/2020, alterado pelo Decreto nº 14.359, de 09 de agosto de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei nº 14.017/2020; à Lei Municipal nº 3273, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Resende, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições fixadas neste regulamento.

O presente Edital será regido pelos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Candidatos e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente Chamada Pública encontra-se em conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Resende (Lei nº 3273/2016), atendendo às premissas de promoção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural.

1.2 – Esta Chamada Pública visa destinar recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III, com o propósito de minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Resende em decorrência da pandemia pela Covid-19, promovendo apoio à manutenção e desenvolvimento de projetos relacionados a área, fortalecendo e difundindo produções culturais locais.

1.3 – Visando atender ao propósito da Lei Aldir Blanc de beneficiar ao máximo de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Resende, fica vedada a participação de candidatos premiados nos Editais de Chamada Pública nº 03/2020 e nº 04/2020, promovidos pelo município.

1.4 – A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Resende: www.resende.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

1.5 – Informações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: resendelab2@gmail.com, durante o prazo de inscrição, sendo todas as respostas fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela FCCMM.

1.6 – Eventuais impugnações a presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas exclusivamente por escrito para o endereço eletrônico resendelab2@gmail.com, até as 18h do 3º (terceiro) dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, sendo todas as respostas divulgadas no Boletim Oficial do Município, em até 3 (três) dias úteis.

1.7 – As impugnações feitas em desacordo com o estabelecido no item 1.6 serão desconsideradas.

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Chamada Pública a premiação de iniciativas culturais locais já realizadas por empresas e espaços culturais formalizados, por reconhecimento à criação, à transmissão e à difusão de práticas culturais, bem como à relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural de Resende.

2.2 – Serão premiadas **pessoas jurídicas**, doravante denominadas candidatas, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, que tenham alcançado reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios, desenvolvendo atividades e ações artísticas e culturais destinadas à população resendense, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

2.3 – Serão consideradas iniciativas culturais locais nas mais diversas linguagens, expressões e atuações artísticas e culturais, visando valorizar e dar visibilidade às práticas artístico-culturais do município, além de contribuir para a manutenção e continuidade das mesmas.

2.4 – Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

I – **INICIATIVA CULTURAL LOCAL**: realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura e da arte, desenvolvidas por entidades formais, que tenham gerado transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidos, valorizando a diversidade cultural e a promoção dos direitos culturais. Exemplo: apresentações, exposições, intervenções, cortejos, performances, projetos, eventos, cursos, feiras, festas, ou qualquer outro meio de tornar público o resultado de sua prática.

II – **ENTIDADES CULTURAIS FORMAIS - PJ (CANDIDATO)**: organizações com personalidade jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, estabelecidas no Município de Resende, de atuação reconhecida, como: associações, espaços, instituições, produtoras, escolas, MEIs, microempresas, livrarias, salas de cinema, entre outras.

III – **TÉCNICOS CULTURAIS**: São profissionais que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais, como técnicos de áudio, técnicos de luz, técnicos de palco, técnicos de vídeo, técnicos de audiovisual, carregadores, cenógrafos, cenotécnicos, contrarregra, costureiros, diretores de palco, maquiadores, maquinistas, montadores, operadores de áudio, operadores de luz, operadores de vídeo, roadies, entre outros.

IV – **COMISSÃO DE SELEÇÃO**: formada por membros representantes do poder público e sociedade civil, com a responsabilidade de avaliar as iniciativas culturais habilitados, conforme os critérios definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

V – CONTRAPARTIDA: ação que o candidato deverá realizar em retribuição à premiação financeira de sua iniciativa cultural com recursos públicos, dando visibilidade às iniciativas trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, promovendo o acesso aos bens, produtos e serviços culturais à população, bem como a formação de público.

2.5 – Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão comprovar, obrigatoriamente, sede em Resende e atuação no campo cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, além de registro homologado no Cadastro Cultural de Resende – CCR.

3. DAS PREMIAÇÕES

3.1 – Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos da presente Chamada Pública são provenientes de saldo remanescente dos Editais da Lei Aldir Blanc 2020 do município (Editais de Chamada Pública nº 03/2020 e nº 04/2020), e corresponde ao total de R\$ 144.306,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e seis reais), para premiação de até 13 (treze) iniciativas culturais, distribuídas da seguinte forma:

- a) 03 (três) prêmios no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) 04 (quatro) prêmios no valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- c) 06 (seis) prêmios no valor unitário de R\$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais).

3.2 – Os prêmios serão distribuídos de acordo com a ordem de classificação e, na hipótese de não se atingir a quantidade máxima de iniciativas previstas nesta Chamada Pública, os recursos financeiros remanescentes, dependendo do montante, poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados, **ou** destinados a nova Chamada Pública, desde que atendidas as disposições legais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Chamada Pública na qualidade de Candidato:

- a) Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, com finalidade ou natureza cultural expressa em seu estatuto, estabelecida no município de Resende, com atuação comprovada no campo cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, e registro homologado no Cadastro Cultural de Resende.

4.2 – O candidato que não tenha registro homologado no Cadastro Cultural de Resende, deverá acessar o link <https://forms.gle/ZHnKPv4k8DP4E2B7A>, preencher o formulário e aguardar as orientações da FCCMM, via e-mail, para a efetivação do registro, **antes de se inscrever nesta Chamada**.

4.3 – Será permitida a inscrição de apenas 01 (uma) iniciativa cultural por candidato. No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição cadastrada por CNPJ.

4.4 – Estão impedidos de participar desta Chamada Pública:

- a) Servidores públicos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, de qualquer esfera governamental;
- b) Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau e suas vinculadas;
- c) Pessoas Jurídicas premiadas nos Editais de Chamada Pública nº 03/2020 e nº 04/2020, promovidos pelo município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

- d) Quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- e) Pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei;
- f) Pessoas jurídicas que sejam contratadas para prestação de serviços junto à Administração Pública;
- g) Instituições culturais criadas pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- h) Pessoas que não se enquadrem nas disposições previstas neste Edital.

4.5 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará em eliminação em qualquer fase do Edital.

4.6 – Na hipótese do candidato ser contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado por outros entes federados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, **deverá optar por um**, formalizando a opção por meio da Declaração de Não Concentração de Recursos (Anexo III), preenchido e assinado para o e-mail resendelab2@gmail.com

4.7 – Ao se inscrever neste Edital, o candidato autoriza a incorporação do material em vídeo ao acervo da Fundação, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias da FCCMM, sem ônus e por tempo indeterminado.

5. DOS PRAZOS

5.1 – As datas correspondentes a cada etapa desta Chamada Pública deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	17/09/2021 a 01/10/2021 (até 22h)
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	02/10/2021 a 05/10/2021
Publicação do resultado preliminar	06/10/2021
Interposição de recursos ao resultado	06/10/2021 a 08/10/2021
Análise dos recursos apresentados	11/10/2021 a 13/10/2021
Resultado dos recursos e resultado final	14/10/2021
Prazo para repasse dos recursos (prêmio)	15/10/2021 a 22/10/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período de **17 de setembro a 01 de outubro de 2021, até as 22h**, exclusivamente de forma on-line, por meio do endereço eletrônico: resendelab2@gmail.com, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estipulado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

6.2 – Se necessário, o candidato interessado poderá agendar atendimento presencial para realizar sua inscrição com auxílio de agente da FCCMM.

6.3 – Em atenção às medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia da Covid-19, o atendimento presencial será realizado **somente com agendamento prévio**, devendo ser solicitado pelo proponente **exclusivamente no período de 17 a 30 de setembro de 2021**, através dos telefones (24) 3360-6282 e (24) 3354-6933, de segunda à sexta-feira, de 12h às 17h30.

6.4 – O candidato deverá preencher todos os campos relativos às informações do Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente assinado, estando sujeito à desclassificação caso estas estejam incompletas ou não sejam verídicas. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.5 – Além do preenchimento do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no mesmo endereço eletrônico de inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial com foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- b) Cópia do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) Comprovante de residência do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- d) Cópia legível do cartão de Banco (**a conta deve ser em nome da empresa, não sendo aceita conta conjunta ou de terceiros**);
- e) CNPJ em situação ativa e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);
- f) Comprovante de endereço da sede da empresa (atualizado);
- g) Declaração de Inscrição (Anexo II);
- h) Declaração de Não Concentração de Recursos (Anexo III), se for o caso;
- i) Cópia simples do Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede no Município de Resende;
- j) Minicurriculo atualizado e Portfólio de atuação na área artística e cultural comprovando período de atuação de pelo menos 2 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo candidato, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização (links, matéria(s) publicada(s) na imprensa, fotografia(s), vídeo(s), programa(s) e /ou cartaz(es), certificados, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas.

6.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o envio de toda documentação solicitada dentro do prazo de inscrição estabelecido nesta Chamada Pública (item 6.1), em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

6.7 – Serão aceitos arquivos compactados (ZIP ou RAR); de texto (PDF); de imagem (JPG, TIF, PNG, BMP ou GIF); de áudio (mp3) e de vídeo (mp4 ou AVI).

6.8 – Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam arquivos de extensão superior a 30 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso fornecido em arquivo tipo PDF anexado no e-mail de inscrição.

6.9 – Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

6.10 – É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

6.11 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida, poderão, a critério da FCCMM, ser comunicados para retificá-la ou complementá-la e terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação. O não atendimento no prazo estabelecido acarretará em desabilitação da inscrição, não cabendo recurso nesta fase do Edital.

6.12 – A qualquer tempo, a FCCMM poderá fazer diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios desta Chamada Pública.

6.13 – A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma (item 5.1), em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao candidato a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.14 – O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, normas e condições estabelecidas neste edital e de seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.15 – A veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

7. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 – A habilitação do candidato consiste na verificação, a cargo da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.

7.2 – Todas as inscrições que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

7.3 – O resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.resende.rj.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.

7.4 – A seleção será feita pela Comissão de Seleção, constituída de 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do corpo funcional da FCCMM e 3 (três) representantes da sociedade civil ligados ao campo cultural, designados por meio da Portaria, que analisará as iniciativas culturais habilitadas, atribuindo-lhes pontuação, conforme os Critérios e Pontuação a seguir:

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Relevância Histórica	memória das ações culturais que expressem iniciativa cultural por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0 a 30
II	Atuação do candidato no	iniciativas exemplares já realizadas, considerando a	0 a 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

	segmento para qual está indicado	sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura.	
III	Abrangência das ações em relação ao público alvo	favorecimento do acesso aos meios de produção cultural, assim como os bens, produtos e serviços em geral, levando-se em conta a diversidade socioeconômica, etnia, raça, gênero, faixa etária, deficiência, orientação sexual, entre outros.	0 a 30
TOTAL			80

7.5 – As iniciativas serão avaliadas individualmente e classificadas por pontuação geral em ordem decrescente, desde que atinjam no mínimo 44 (quarenta e quatro) pontos, sendo contempladas até esgotar os respectivos recursos previstos no Edital.

7.6 – O candidato que obtiver nota igual ou maior que 44 pontos, mas não for contemplado em razão do número de prêmios destinados, comporá uma lista de espera, na ordem de pontuação decrescente, podendo ser contemplado, nas hipóteses descritas nos itens 7.15 desta Chamada.

7.7 – Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item I;
- b) Maior pontuação no item III;
- c) Maior pontuação no item II.

7.8 – Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

7.9 – A Comissão de Seleção deverá desempenhar esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, no mesmo território ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais, conforme art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 13718/2020.

7.10 – O resultado preliminar da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.resende.rj.gov.br) e publicado em Boletim Oficial do Município, de acordo com a ordem de classificação.

7.11 – Caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação no boletim oficial do município, desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente para o endereço eletrônico: chamadalab2@gmail.com, por meio de formulário específico (Anexo IV).

7.12 – Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da confirmação de recebimento por parte da FCCMM. As decisões da Comissão de Seleção são irrevogáveis, não cabendo recurso.

7.13 – Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a FCCMM divulgará, no Boletim Oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.14 – É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.resende.rj.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

7.15 – Em caso de eventual desistência ou impedimentos do candidato selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 – Os prêmios serão pagos em parcela única, exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada no Formulário de Inscrição, que tenha o candidato como titular, **não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.**

8.2 – O candidato que não possuir conta bancária, conforme estabelecida no item 8.1, deverá providenciar a abertura de uma conta **em seu nome**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado da seleção, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

8.3 – O candidato que não apresentar o comprovante da abertura da conta bancária no prazo previsto no item 8.2, será desclassificado.

8.4 – Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos de:

- a) Falecimento ou invalidez do responsável legal da entidade ou da empresa;
- b) Desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;
- c) Situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização (COGEAF), instituído pelo Decreto Municipal nº 13718/2020.

8.5 – No caso de desistência ou eliminação do candidato selecionado, será chamado o candidato subsequente, com colocação imediatamente seguinte.

8.6 – Como contrapartida, todos os premiados nesta Chamada Pública deverão realizar 1 (uma) ação presencial aberta ao público em retribuição à premiação financeira de sua iniciativa cultural com recursos públicos, dando visibilidade aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, promovendo o acesso aos bens, produtos e serviços culturais à população, bem como a formação de público.

8.7 – A ação presencial a ser realizada pelo candidato premiado irá compor a programação de um evento realizado pela FCCMM em até 12 (doze) meses após o recebimento do prêmio.

8.8 – O Local, Data e Horário serão planejados com no mínimo 01 (um) mês de antecedência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A convocação pública a que se refere esta Chamada Pública poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante ato escrito e fundamentado, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

9.2 – O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor.

9.3 – É facultada à Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas nesta Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA**

9.4 – As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

9.5 – A FCCMM reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou desta Chamada Pública exijam publicações na Imprensa Oficial, devendo o candidato manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCCMM.

9.6 – A participação do candidato nesta Chamada Pública implica na prévia e integral aceitação de todos os seus termos.

9.7 – Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão decididos pelo Presidente da FCCMM.

9.8 – Estima-se o valor global desta Chamada Pública em R\$ 144.306,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e seis reais).

9.9 – A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Programática 03.70.13.392.0171.2.788, Natureza de Despesa 3.3.90.31, Fonte de Recursos 422 – Covid 19 – FCCMM – Lei Aldir Blanc.**

9.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

9.11 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS;
- d) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS;

Resende, 12 de julho de 2021.

Thiago Zaidan
Presidente Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		Cadastro Cultural Nº	
PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:
E-MAIL (OBRIGATÓRIO):			
BANCO (OBRIGATÓRIO):	AGÊNCIA:	CONTA:	
PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:		ANO DE CONSTITUIÇÃO DO CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:	
E-MAIL (OBRIGATÓRIO):			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
BANCO (OBRIGATÓRIO):	AGÊNCIA:	CONTA:	
ATENÇÃO			
DEVERÁ SER ANEXADO NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PORTFÓLIO QUE COMPROVE A ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL ACIMA HÁ PELO MENOS 2 ANOS. O PORTFÓLIO PODE CONTER FOTOS, NOTÍCIAS, LINKS, PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS, CARTAZES OU FLYERS, ENTRE OUTROS MATERIAIS COM DATAS DE COMPROVAÇÃO DA SUA ATIVIDADE ARTÍSTICA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – LAB/PMR/FCCMM

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Resende, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, no município de Resende-RJ, Candidato da Iniciativa Cultural denominada " _____ ", venho declarar que:

1. Sou sediada no Município de Resende há no mínimo 02 (dois) anos.
2. Não sou servidor do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, de qualquer esfera governamental.
3. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Estou ciente da condição do Edital em não executar mais de um projeto de reconhecimento cultural no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc.
5. Tenho total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
6. Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei Federal Nº 8.666/93.
7. Me comprometo em realizar a contrapartida, conforme estabelecido no item 8.6 deste Edital;
8. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e deste Formulário de Inscrição, afirmando que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Resende, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

OBS: Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – LAB/PMR/FCCMM

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS

Pelo presente termo, eu, _____,
inscrito no CPF sob n.º _____, RG
n.º _____, representante legal da pessoa jurídica-

CNPJ nº _____, _____, declaro
para os devidos fins, em especial o de participação no Edital de Chamada Pública nº
02/2021, que não fui agraciado com benefício concedido por outro ente federado com
recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, para os mesmos projetos, em atendimento ao
art. 2º, inciso III, § 3º e ao art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Resende, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

OBS: Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – LAB/PMR/FCCMM FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome:

RG:

CPF:

MOTIVO PARA O RECURSO (Escreva abaixo seus questionamentos/respostas)

Resende, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

OBS: Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.